

**GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES  
LTDA  
42.376.992/0001-04**

**PROPOSTA REGISTRADA**

**Dados do Processo**

**Município:** Boa Viagem / CE

**Unidade gestora:** Fundo Municipal de Educacao

**Número do processo:** 00005.20250403/0002-28

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Número do certame:** 2025.04.23.001

**Data da abertura:** 09/05/2025 às 09:00

**Dados do Fornecedor**

**Razão social:** GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES  
LTDA

**Telefone:** (31) 9882-6744 / (31) 9882-6744

**CNPJ/MF:** 42.376.992/0001-04

**E-mail:** josecarlosdossantos2011@gmail.com

**Endereço:** AUSTEN NOGUEIRA DE SA, 229, galpão, OURO PRETO, Belo Horizonte / MG - CEP: 31.310-620

**Dados das Declarações**

**DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**SIM**

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de conhecimento de informações**

**SIM**

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

**SIM**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**SIM**

**GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES  
LTDA  
42.376.992/0001-04**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

**SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**SIM**

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**NÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES  
LTDA  
42.376.992/0001-04**

**Dados da Proposta de Preços**

**1 - BIBLIOTECA MÓVEL**

**Especificação:** Biblioteca Móvel - Confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários, 1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um módulo mural de notícias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. E 02 módulos institucionais medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade. • 2.000 (dois mil) Livros Físicos (Literatura infantil, literatura infantojuvenil, Clássicos da Literatura Brasileira e Universal e Literatura Regional); processados, classificados, catalogados e indexados; • 01 Biblioteca Interativa • 01 Gestão de bibliotecas; • 01 Biblioteca Digital com 4.000 (quatro mil) obras digitalizadas; • 01 Mapoteca Automatizada (Mapa-múndi, Mapa do Brasil, Mapa do estado); • 01 Módulo Mural de Notícias; • 01 Módulo Tecnológico: • Conteúdo: - 01 Televisor LED de 32 Polegadas; - 01 Impressora Jato de tinta colorida; - 01 Notebook; - 04 Mini PC's (Desk top) (com mouse + teclado + monitor 19 polegadas); - 40 Tablets; - 01 Data show; - 01 Roteador • 01 mesa tecnológica automatizada com 1,49cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais; • 04 Tablets + Minis teclados para mesa tecnológica • 08 Cadeiras fixas confeccionadas em propileno. • Capacitação em Contação de Histórias, Pesquisa Escolar, Iniciação à informática, Gestão de Biblioteca. (10h cada) Obs: Capacitação, após a implantação da totalidade de unidades celebradas em contrato.

**Quantidade:** 10,0

**Unidade:** Unidade

**Valor ofertado:** R\$ 539.700,00

**Valor total:** R\$ 5.397.000,00

**Fabricante/Marca:** BRINK MOBIL

**Modelo:** BIBLIOTECA MOVEL

**Valor de referência:** R\$ 539.700,00

**Total geral da proposta: R\$ 5.397.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil reais)**

**Validade da Proposta**

**Proposta válida por:** 120 dias

**Dados de Registro da Proposta**

**Data de finalização do registro da proposta:** 7 de Maio de 2025 às 08:26

**Dados do Usuário:**

**Usuário logado como:** GLOBAL

**E-mail:** josecarlosdossantos2011@gmail.com

**CPF/MF:** 42.376.992/0001-04

**STONE EDITORA E COMERCIO EM  
GERAL LTDA  
51.432.495/0001-69**

**PROPOSTA REGISTRADA**

**Dados do Processo**

**Município:** Boa Viagem / CE

**Unidade gestora:** Fundo Municipal de Educacao

**Número do processo:** 00005.20250403/0002-28

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Número do certame:** 2025.04.23.001

**Data da abertura:** 09/05/2025 às 09:00

**Dados do Fornecedor**

**Razão social:** STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL  
LTDA

**Telefone:** (11) 9190-4079 / (11) 9190-4079

**CNPJ/MF:** 51.432.495/0001-69

**E-mail:** contato@editorastone.com.br

**Endereço:** Rua Professor João de Barros, 45, Andar 1 Sala 4, Chácara São Luis, Guarulhos / SP - CEP: 07.091-020

**Dados das Declarações**

**DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**SIM**

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de conhecimento de informações**

**SIM**

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

**SIM**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**SIM**

**STONE EDITORA E COMERCIO EM  
GERAL LTDA  
51.432.495/0001-69**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

**SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**SIM**

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**NÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**STONE EDITORA E COMERCIO EM  
GERAL LTDA  
51.432.495/0001-69**

**Dados da Proposta de Preços**

**1 - BIBLIOTECA MÓVEL**

**Especificação:** Biblioteca Móvel - Confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários, 1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um módulo mural de notícias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. E 02 módulos institucionais medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade. • 2.000 (dois mil) Livros Físicos (Literatura infantil, literatura infantojuvenil, Clássicos da Literatura Brasileira e Universal e Literatura Regional); processados, classificados, catalogados e indexados; • 01 Biblioteca Interativa • 01 Gestão de bibliotecas; • 01 Biblioteca Digital com 4.000 (quatro mil) obras digitalizadas; • 01 Mapoteca Automatizada (Mapa-múndi, Mapa do Brasil, Mapa do estado); • 01 Módulo Mural de Notícias; • 01 Módulo Tecnológico: • Conteúdo: - 01 Televisor LED de 32 Polegadas; - 01 Impressora Jato de tinta colorida; - 01 Notebook; - 04 Mini PC's (Desk top) (com mouse + teclado + monitor 19 polegadas); - 40 Tablets; - 01 Data show; - 01 Roteador • 01 mesa tecnológica automatizada com 1,49cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais; • 04 Tablets + Minis teclados para mesa tecnológica • 08 Cadeiras fixas confeccionadas em propileno. • Capacitação em Contação de Histórias, Pesquisa Escolar, Iniciação à informática, Gestão de Biblioteca. (10h cada) Obs: Capacitação, após a implantação da totalidade de unidades celebradas em contrato.

**Quantidade:** 10,0

**Unidade:** Unidade

**Valor ofertado:** R\$ 539.700,00

**Valor total:** R\$ 5.397.000,00

**Fabricante/Marca:** DIVERSAS

**Modelo:** DIVERSAS

**Valor de referência:** R\$ 539.700,00

**Total geral da proposta: R\$ 5.397.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil reais)**

**Validade da Proposta**

**Proposta válida por:** 60 dias

**Dados de Registro da Proposta**

**Data de finalização do registro da proposta:** 8 de Maio de 2025 às 10:05

**Dados do Usuário:**

**Usuário logado como:** STONE

**E-mail:** contato@editorastone.com.br

**CPF/MF:** 51.432.495/0001-69

**PROPOSTA DE PREÇOS**
**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.**
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 2025.04.23.001**
**Processo: 00005.20250403/0002-28**
**Razão Social: GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**
**CNPJ: nº 30.570.278/0001-65**
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98235877**
**Endereço : Rua dois, Nº 05, Lote 02, Bairro Angelim, CEP nº 65.060-641, São Luís-MA**
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.622023-9**
**TELEFONE: (98) 2107-3597/ 99164-5692**
**E-mail: [globalteceducacional@gmail.com](mailto:globalteceducacional@gmail.com)**
**BANCO: 237 / BRADESCO Agência: 2617 Conta Corrente n.º 0059215-3**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	<b>BIBLIOTECA MÓVEL</b> - Confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários, 1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um módulo mural de notícias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade, 02 módulos institucionais medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade. • 2.000 (dois mil) Livros Físicos (literatura infantil, literatura infanto-juvenil, clássicos da literatura brasileira e universal e literatura regional); processados, classificados, catalogados e indexados; • 01 Biblioteca Interativa; • 01 Gestão de bibliotecas; • 01 Biblioteca Digital com 2.000 (duas mil) obras; • 01 Mapoteca (Mapa-múndi, Mapa do Brasil, Mapa do estado); • 01 Módulo Mural de Notícias; • 01 Módulo Tecnológico, contendo: • 01 Televisor LED de 32 Polegadas;	10	GLOBALTEC	R\$ 539.700,00	R\$ 5.397.000,00


 (98) 99164-5692  
 (98) 2107-3597

[globalteceducacional@gmail.com](mailto:globalteceducacional@gmail.com)  
[globalteceducacional.com.br](http://globalteceducacional.com.br)

 Rua Dois, nº 5, Lote 02, Angelim  
 CEP: 65060-641, São Luís - MA


<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Impressora Jato de tinta colorida;</li> <li>• 01 Notebook;</li> <li>• 04 Mini PC's (Desk top) (com mouse + teclado + monitor 19 polegadas);</li> <li>• 40 Tablets;</li> <li>• 01 Data show;</li> <li>• 01 Roteador</li> <li>• 01 Mesa tecnológica com 1,49cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais;</li> <li>• 08 Cadeiras fixas confeccionadas em propileno.</li> <li>• Capacitação em contação de estórias, pesquisa escolar, iniciação à informática, gestão de biblioteca e literatura de cordel. (8h cada)</li> </ul> <p><b>Obs: Capacitação, após a implantação da totalidade de unidades celebradas em contrato.</b></p>				
---	--	--	--	--

Valor Global da Proposta (em R\$): **R\$ 5.397.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil reais).**

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	<b>RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS</b> , natural de São Luís - MA, brasileiro, solteiro, empresário, sócio proprietário, residente e domiciliado na Via 01, Quadra G, Nº 55, Condomínio Park La Ravardiere, Alto do Calhau, CEP: 65.071-715, São Luís/MA, telefone: (98)985018600, e-mail: <a href="mailto:globalteceducacional@gmail.com">globalteceducacional@gmail.com</a> , CPF n.º 002.558.753-63, RG n.º 0163866320010 expedido por SESP/MA
--	---

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 –Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

São Luís-MA, aos 9 de Maio de 2025.

RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS:00255875363  
 Assinado de forma digital por RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS:00255875363  
 Dados: 2025.05.05 17:21:54 -03'00'

**Raimundo Kleber Castro Santos**  
**CPF nº 002.558.753-63**  
 Globaltec Tecnologias Educacionais Ltda  
**CNPJ: 30.570.278/0001-65**



(98) 99164-5692  
(98) 2107-3597



[globalteceducacional@gmail.com](mailto:globalteceducacional@gmail.com)  
[globalteceducacional.com.br](http://globalteceducacional.com.br)



Rua Dois, nº 5, Lote 02, Angelim  
 CEP: 65060-641, São Luís - MA



A

MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902025830107750066629, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente. Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902025830107750066629 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

   
Assinado digitalmente por:  
José Adalberto Ferrara

✓ válido  
✓ não revogado  
✓ não rescindido

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual May 5 2025 10:47A

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902025830107750066629 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 195127

DATA DA PUBLICAÇÃO:May 5 2025 10:47AM

Sucursal Emissora 8301-RIO CENTRO	Apólice nº 061902025830107750066629	Endosso nº 0000000	Propos 44287
--------------------------------------	--	-----------------------	-----------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE
-----------------------------	--	-------------------------

**DADOS DO SEGURADO**

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE BOA VIAGEM	CNPJ/CPF 07.963.515/0001-36
--	--------------------------------

Endereço PC MONSENHOR JOSE CANDIDO	Número 100	Complemento
---------------------------------------	---------------	-------------

Cep: 63870000	Bairro CENTRO	Cidade BOA VIAGEM	UF CE
------------------	------------------	----------------------	----------

**DADOS DO TOMADOR**

Nome/Razão Social GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA	CNPJ/CPF 30.570.278/0001-65
--	--------------------------------

Endereço RUA DOIS	Número 5	Complemento LOTÉ 02 LOTEAMENTO ANGELI
----------------------	-------------	--

Cep: 65060641	Bairro ANGELIM	Cidade SAO LUIS	UF MA
------------------	-------------------	--------------------	----------

**GARANTIAS :**

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 53.970,00

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 08/05/2025 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 09/07/2025

**OBSERVAÇÕES:**

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12
- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP\* poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.
- \* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
- Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).
- Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mails [sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br](mailto:sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br)
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902025830107750066629

**CORRETOR**

Nome/Razão Social MASSIMA ADM CORR SEG LTDA	Código Interno 011044	Registro Susep 202074420
--	--------------------------	-----------------------------

Sucursal Emissora 8301-RIO CENTRO	Apólice nº 061902025830107750066629	Endosso nº 0000000	Propos 44287
--------------------------------------	--	-----------------------	-----------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE
-----------------------------	--	-------------------------

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 5 dias do mês de Maio de 2025.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A  
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja  
CNPJ : 33.164.021/0001-00



Assinado digitalmente por  
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual May 5 2025 10:47AM  
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

#### DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 350,00
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0.00
<hr/>	
Prêmio Total	R\$ 350,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
530416638	1	10/05/2025	350,00

Sucursal Emissora 8301-RIO CENTRO		Apólice nº 061902025830107750066629	Endosso nº 0000000	Propos 44287
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

**ESPECIFICAÇÕES**

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE BOA VIAGEM, com sede na PC MONSENHOR JOSE CANDIDO nº 100 - CENTRO - BOA VIAGEM - CE inscrito no C.N.P.J sob o nº 07.963.515/0001-36, as obrigações assumidas pela(o) GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, com sede na RUA DOIS nº 5 - ANGELIM - SAO LUIS - MA, inscrito no C.N.P.J sob o nº 30.570.278/0001-65, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE

Valor da Garantia: R\$ R\$ 53.970,00

**OBJETO PRINCIPAL:** Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do inadimplemento das obrigações garantidas incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido, por sua exclusiva responsabilidade.

Edital de Licitação: 2025.04.23.001

Sucursal Emissora 8301-RIO CENTRO		Apólice nº 061902025830107750066629	Endosso nº 0000000	Propos. 44287
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

**CLAUSULAS PARTICULARES**

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

- a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;
- b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído
- c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;
- d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou
- e) pagamento em um Território Excluído.

Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.

Para fins desta exclusão, entende-se por  $\zeta$  Território Excluído  $\zeta$ :

- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e
- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).

Sucursal Emissora 8301-RIO CENTRO		Apólice nº 061902025830107750066629	Endosso nº 0000000	Propos 44287
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA – LICITANTE

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. DEFINIÇÕES

1.1 Aos termos grafados em CAIXA ALTA, no singular e/ou no plural, devem ser aplicadas as seguintes definições:

**APÓLICE** : documento, emitido e assinado pela SEGURADORA, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao OBJETO PRINCIPAL;

**BENEFICIÁRIA** : pessoa jurídica indicada pelo SEGURADO, a qual possui interesse legítimo no OBJETO PRINCIPAL e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em PREJUÍZOS decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do TOMADOR;

**CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO** : decisão administrativa de última instância em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

**COMUNICAÇÃO DO SINISTRO** : correspondência enviada pelo SEGURADO à SEGURADORA, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo instaurado para apuração do inadimplemento passível de INDENIZAÇÃO;

**CONTRATO** : contrato de concessão, de permissão e/ou ato administrativo autorizativo e/ou contratos de comercialização de energia elétrica vinculados à participação exitosa no LEILÃO, conforme definido no EDITAL;

**EDITAL** : documento informado no frontispício desta APÓLICE, emitido pelo SEGURADO, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;

**ENDOSSO** : instrumento formal, assinado pela SEGURADORA, que introduz modificações na APÓLICE de SEGURO-GARANTIA, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

**EXPECTATIVA DE SINISTRO** : fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;

**INDENIZAÇÃO** : Pagamento pela SEGURADORA ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIA dos PREJUÍZOS pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR, nas condições propostas no EDITAL, observado o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA da cobertura contratada, mediante RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO que conclua pelo dever de indenizar;

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA** : valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela SEGURADORA, considerando uma ou mais coberturas previstas;

**MODALIDADE** : conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do SEGURO-GARANTIA de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da OBRIGAÇÃO GARANTIDA;

**MULTAS** : penalidades pecuniárias aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR, mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, instaurado em decorrência de inadimplemento do TOMADOR às suas obrigações no EDITAL;

**OBJETO PRINCIPAL** : EDITAL de Licitação que fixa as obrigações assumidas pelo TOMADOR perante ao SEGURADO em decorrência de sua participação no Leilão, independentemente da denominação utilizada;

**OBRIGAÇÃO GARANTIDA** : obrigação do TOMADOR junto ao SEGURADO de assinatura do CONTRATO, e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no OBJETO PRINCIPAL e garantida pela APÓLICE de SEGURO GARANTIA;

**PREJUÍZOS** : MULTAS aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR, em decorrência da não assinatura do CONTRATO, conforme definido no EDITAL, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no EDITAL ou na notificação ao TOMADOR;

Sucursal Emissora 8301-RIO CENTRO		Apólice nº 061902025830107750066629	Endosso nº 0000000	Propos. 44287
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

PRÊMIO: importância devida pelo TOMADOR à SEGURADORA, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;

REGULAÇÃO DO SINISTRO : processo de análise, pela SEGURADORA, da COMUNICAÇÃO DO SINISTRO realizada pelo SEGURADO, com vistas à elaboração do RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO;

PRO RATA TEMPORIS : método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO : documento no qual a SEGURADORA comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da SEGURADORA;

SEGURADO :: ente da Administração Pública que realiza Processo Licitatório objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

SEGURADORA : sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

SEGURO -GARANTIA : seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, conforme os termos da APÓLICE;

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO : SEGURO-GARANTIA cujo OBJETO PRINCIPAL está sujeito ao regime jurídico de direito público;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no OBJETO PRINCIPAL, identificado no frontispício da APÓLICE;

VIGÊNCIA: período, indicado no frontispício desta APÓLICE, de cobertura da garantia para os SINISTROS ocorridos.

1.2.Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

## 2.RISCOS COBERTOS

2.1 .Este contrato de seguro garante a INDENIZAÇÃO , até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA , para pagamento das MULTAS aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR em decorrência de sua recusa em assinar o CONTRATO e/ou demais hipóteses a ela equiparadas no EDITAL, que levem à execução da Garantia de Proposta.

## 3.RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro , tais como , mas não se limitando a , seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito e força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas , decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do SEGURADO , seus prepostos ou responsáveis;

e) inadimplência de obrigações do EDITAL que não sejam de responsabilidade do TOMADOR, e

Sucursal Emissora 8301-RIO CENTRO		Apólice nº 061902025830107750066629	Endosso nº 0000000	Propos. 44287
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

f)atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável.

#### 4.ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1.No caso de alterações já estabelecidas no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE deverá acompanhar tais modificações, cabendo a SEGURADORA emitir o respectivo ENDOSSO ou nova APÓLICE.

4.2.No caso de alterações posteriores no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE poderá acompanhar tais modificações, desde que haja concordância expressa do SEGURADO e o respectivo aceite pela SEGURADORA, por meio da emissão de ENDOSSO ou nova APÓLICE.

4.3.As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do SEGURADO e/ou TOMADOR, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA pelo índice constante do CONTRATO.

4.4.Ao aceitar a presente APÓLICE, SEGURADO e TOMADOR reconhecem o seu dever em comunicar à SEGURADORA, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o conhecimento do fato, as alterações ocorridas na OBRIGAÇÃO GARANTIDA que influenciem o risco subscrito pela SEGURADORA.

4.5.A não observância pelo SEGURADO das obrigações constantes no item 4.4 acima, importam em Perda de Direitos, conforme item 9 abaixo.

#### 5.VIGÊNCIA

5.1.As datas de início e término da vigência deste SEGURO-GARANTIA são as definidas no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, em conformidade com o disposto no EDITAL e no CONTRATO.

#### 6.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

6.1 .EXPECTATIVA DE SINISTRO : em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do TOMADOR em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA, o TOMADOR será notificado pelo SEGURADO, nos termos do EDITAL, para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens do EDITAL não cumpridos.

6.1.1.O SEGURADO remeterá cópia da notificação para a SEGURADORA, concomitantemente ao envio de notificação ao TOMADOR, na forma do item 6.1 acima, para comunicar a EXPECTATIVA DE SINISTRO, a ser registrada pela SEGURADORA.

6.1.2.A não comunicação da EXPECTATIVA DE SINISTRO não caracteriza hipótese de PERDA DE DIREITO à eventual INDENIZAÇÃO securitária, relacionada ou referente ao evento não comunicado nos termos do item 6.1.1 acima, salvo no caso em que a ausência da comunicação agrave o risco e impeça a SEGURADORA de adotar as medidas do inciso III do art. 29, da Circular SUSEP nº 662, de 2022.

6.1.3.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não poderá atuar como mediadora da inadimplência ou do eventual conflito entre o SEGURADO e o TOMADOR, razão pela qual não poderá alegar agravamento do risco em decorrência deste fato.

6.2 .CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO : decisão administrativa de última instância, da qual não caiba recurso, em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe tenha sido assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2.1.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não tem qualquer ingerência sobre o processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR.

Sucursal Emissora 8301-RIO CENTRO		Apólice nº 061902025830107750066629	Endosso nº 0000000	Propos. 44287
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		
<p>6.2.2.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, eventual manifestação e defesa no processo administrativo é faculdade/ônus processual exclusivo do TOMADOR.</p> <p>6.3 .COMUNICAÇÃO DE SINISTRO : uma vez caracterizado o SINISTRO , a SEGURADORA será comunicada pelo SEGURADO mediante notificação eletrônica , na forma do item 6 .1 .3 acima , informando -a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento com decisão definitiva quanto a nova licitação e/ou a aplicação de MULTAS não adimplidas pelo TOMADOR, conforme o caso</p> <p>6 .3 .1 .A COMUNICAÇÃO DO SINISTRO será apresentada pelo SEGURADO à SEGURADORA , acompanhada de cópia da decisão definitiva quanto a aplicação de MULTAS inadimplidas pelo TOMADOR.</p> <p>6.3.2.Com base em dúvida fundada e justificada, a SEGURADORA poderá solicitar documentos e/ou informações complementares, nos termos do item 6.4.1.</p> <p>6 .4 .REGULAÇÃO DO SINISTRO : a SEGURADORA deverá apresentar RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DO SINISTRO em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da COMUNICAÇÃO DE SINISTRO devidamente acompanhada dos documentos e informações indicadas no item 6.3.1 acima, relativas à CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.</p> <p>6.4.1.Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 6.3.2 acima, o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela SEGURADORA.</p> <p>6.5.Ocorrido o SINISTRO durante a VIGÊNCIA desta APÓLICE, sua caracterização e a correspondente comunicação poderão ocorrer fora de sua VIGÊNCIA, hipótese que não justificará a negativa do SINISTRO ou da INDENIZAÇÃO, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis a seguros.</p> <p><b>7.INDENIZAÇÃO</b></p> <p>7.1.Caracterizado o SINISTRO a SEGURADORA indenizará o SEGURADO, até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, mediante pagamento em dinheiro dos PREJUÍZOS garantidos por esta APÓLICE.</p> <p>7.2.Em havendo a inclusão de BENEFICIÁRIA a esta APÓLICE, caberá à BENEFICIÁRIA o recebimento da INDENIZAÇÃO. Inobstante o recebimento da INDENIZAÇÃO se dar à BENEFICIÁRIA, é dever do SEGURADO a notificação de EXPECTATIVA DE SINISTRO e COMUNICAÇÃO DE SINISTRO, assim como a disponibilização de documentos e informações relativas a CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.</p> <p>7.3.O cálculo da INDENIZAÇÃO corresponderá ao valor da MULTA aplicada ao TOMADOR, conforme disposto no EDITAL.</p> <p>7.3.1.Em complemento ao cálculo descrito no item 7.3 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do TOMADOR apurados junto ao SEGURADO, serão utilizados para amortização do valor da INDENIZAÇÃO, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.</p> <p>7.4.O pagamento da INDENIZAÇÃO deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da COMUNICAÇÃO DE SINISTRO, desde que recebidos os dados necessários para sua realização.</p> <p>7.5.Após o pagamento deverá ser apresentado à SEGURADORA o respectivo termo de quitação assinado pelo SEGURADO.</p> <p>7.6.Paga a Indenização, a SEGURADORA se sub-rogará nos direitos e poderes do SEGURADO contra o TOMADOR e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.</p> <p>7.7.É ineficaz qualquer ato do SEGURADO que diminua ou extinga, em prejuízo da SEGURADORA, os direitos de sub-rogação.</p> <p><b>8.ATUALIZAÇÃO E JUROS</b></p> <p>8.1.O não pagamento das obrigações pecuniárias da SEGURADORA, inclusive da INDENIZAÇÃO nos termos do item 7 acima, dentro do</p>				

Sucursal Emissora 8301-RIO CENTRO		Apólice nº 061902025830107750066629	Endosso nº 0000000	Propos 44287
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

prazo fixado, acarretará:

a)atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de INDENIZAÇÃO, o dia seguinte posterior ao prazo estabelecido no item 7.4 acima.

b)incidência de juros moratórios calculados PRO RATA TEMPORIS, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

8.2.Para a atualização monetária será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente antes da data da efetiva liquidação.

8.3.Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

8.4.O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos.

**9.PERDA DE DIREITOS**

9.1.O SEGURADO perderá o direito à INDENIZAÇÃO na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a)descumprimento pelo TOMADOR das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS em decorrência de atos ou fatos de responsabilidade do próprio SEGURADO;

b)prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo SEGURADO;

c)descumprimento pelo SEGURADO de quaisquer obrigações previstas nesta APÓLICE, e realização pelo SEGURADO de declarações inexatas ou omissão de má -fé de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do TOMADOR.

**10.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS**

10.1.No caso de existirem duas ou mais formas de garantias distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do SEGURADO, a SEGURADORA responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**11.CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

11.1.É vedada a utilização de mais de um SEGURO GARANTIA para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de APÓLICES complementares.

**12.EXTINÇÃO DA GARANTIA**

12.1.A garantia expressa por esta APÓLICE extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do SINISTRO:

a)quando o contrato administrativo for devidamente assinado pelo TOMADOR e houver manifestação expressa do SEGURADO neste sentido;

b)quando o SEGURADO e a SEGURADORA expressamente acordarem;

c)quando o pagamento da INDENIZAÇÃO ao SEGURADO atingir o valor do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA desta APÓLICE.

d)quando o OBJETO PRINCIPAL for extinto; ou

Sucursal Emissora 8301-RIO CENTRO		Apólice nº 061902025830107750066629	Endosso nº 0000000	Propos. 44287
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		
<p>e) quando do término de VIGÊNCIA desta APÓLICE ou ao final do prazo prorrogado por meio de ENDOSSO, ressalvado o direito de COMUNICAÇÃO DE SINISTRO nos prazos prescricionais.</p> <p>12.2.A responsabilidade da SEGURADORA está limitada aos PREJUÍZOS decorrentes dos eventos de inadimplemento cobertos por esta APÓLICE, observado os prazos prescricionais aplicáveis.</p> <p><b>13.DA RELAÇÃO ENTRE A SEGURADORA E O TOMADOR</b></p> <p>13 .1 .Aceitação do Risco : A contratação da APÓLICE somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.</p> <p>13.1.1.A SEGURADORA terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.</p> <p>13.1.2.A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 13.1.1 acima. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.</p> <p>13.1.3.No caso de não aceitação da proposta, a SEGURADORA comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da SEGURADORA, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.</p> <p>13.1.4.Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 13.1.1 acima será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a SEGURADORA, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.</p> <p>13.1.5.A emissão da APÓLICE ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.</p> <p>13 .2 .Prêmio : O TOMADOR é o responsável pelo pagamento do PRÊMIO à SEGURADORA, correspondente a APÓLICE, assim como todos os seus ENDOSSOS.</p> <p>13.2.1.Esta APÓLICE continuará em vigor mesmo quando o TOMADOR não pagar o PRÊMIO nas datas convencionadas.</p> <p>13.2.2.A presente modalidade de SEGURO-GARANTIA não contempla a hipótese de devolução de PRÊMIO em caso de cancelamento.</p> <p><b>14.FORO</b></p> <p>14.1.As questões judiciais entre a SEGURADORA e o SEGURADO serão processadas no foro do domicílio do SEGURADO.</p> <p><b>15.DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p>15.1.Este SEGURO-GARANTIA é contratado a risco absoluto, forma de contratação na qual a SEGURADORA responde integralmente pelo valor do SINISTRO, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.</p> <p>15.2.Fica estabelecido que, para fins de INDENIZAÇÃO, esta APÓLICE não cobrirá quaisquer PREJUÍZOS, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do SEGURADO e/ou seus representantes.</p> <p>15.3.O SEGURADO poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade SEGURADORA no sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – Susep, disponível em <a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.</p> <p>15.4.O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.</p> <p>15.5.Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site</p>				

Sucursal Emissora 8301-RIO CENTRO		Apólice nº 061902025830107750066629	Endosso nº 0000000	Propos. 44287
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

15.6.No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente APÓLICE/ENDOSSO e no EDITAL e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente APÓLICE/ENDOSSO.

15.7.Cabe ao TOMADOR e o SEGURADO a conferência das condições e termos desta APÓLICE e/ou ENDOSSO, estando de pleno acordo que a SEGURADORA a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

15.8.TOMADOR e SEGURADO reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do SEGURADO da presente APÓLICE ou ENDOSSO em sua integralidade.

15.9.Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

15.10. A presente APÓLICE não conta com franquias, participações obrigatórias do SEGURADO, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA.



## Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 08/05/2025 - 12h19

Nº de controle: 094.803.141.854.316.367 | Documento:



Conta de débito: **Agência: 2617 | Conta: 0059215-3**

Empresa: **GLOBALTEC TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA | CNPJ: 030.570.278/0001-65**

Código de barras: **03399 55510 33100 005306 41663 801011 7 10770000035000**

Banco destinatário: **033-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Razão Social Beneficiário: **TOKIO MARINE SEGURADORA S A**

Nome Fantasia Beneficiário: **TOKIO MARINE SEGURADORA S A**

CPF/CNPJ Beneficiário: **033.164.021/0001-00**

Nome do Pagador: **GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**

CPF/CNPJ do Pagador: **030.570.278/0001-65**

Razão Social Beneficiário Final: **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**

CPF/CNPJ Beneficiário Final: **033.164.021/0001-00**

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Data de vencimento: **10/05/2025**

Valor do Documento: **R\$ 350,00**

Desconto: **R\$ 0,00**

Abatimento: **R\$ 0,00**

Bonificação: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Valor total: **R\$ 350,00**

Data de débito: **08/05/2025**

Descrição: **Seguro garantia Boa viagem CE**

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

**Ouvidoria** **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **08/05/2025 21:03:17**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0464770**

Proposta: **5256758**

Controle Interno (Código Controle): **306549254**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750464770**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36 PC MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, N° 100, - CEP: 63.870.000 - BOA VIAGEM - CE

### DADOS DO TOMADOR: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA ME

CPF/CNPJ: 41.250.142/0001-94 R PE MOACIR 102 LJ B, CENTRO - CEP: 63.650-000 - QUITERIANOPOLIS - CE

### DADOS DA CORRETORA:

000002.1.212529-8 **ABF CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0464770**  
Proposta: **5256758**  
Controle Interno (Código Controle): **306549254**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750464770**



### FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

#### Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 53.970,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

#### Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 53.970,00	09/05/2025	08/08/2025
Multas e Penalidades	R\$ 53.970,00	09/05/2025	08/08/2025

#### Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	16/05/2025	24878377	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0464770**  
Proposta: **5256758**  
Controle Interno (Código Controle): **306549254**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750464770**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital 2025.04.23.001 - Pregão Eletrônico .

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0464770**  
Proposta: **5256758**  
Controle Interno (Código Controle): **306549254**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750464770**



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0464770**  
Proposta: **5256758**  
Controle Interno (Código Controle): **306549254**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750464770**



**3.2.** Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

**3.3.** A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

**4.1.** A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.2.** Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

**4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

**4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

#### **5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

**5.1. Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

**5.2. Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

**5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0464770**  
Proposta: **5256758**  
Controle Interno (Código Controle): **306549254**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750464770**



**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0464770**  
Proposta: **5256758**  
Controle Interno (Código Controle): **306549254**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750464770**



**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

## **8. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

**8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:**

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.**

**9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.**

## **10. CONTROVÉRSIAS**

**10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.**

## **11. ACEITAÇÃO**

**11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.**

**11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.**

**11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0464770**  
Proposta: **5256758**  
Controle Interno (Código Controle): **306549254**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750464770**



**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**11.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

**12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

**12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

**12.3.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

**12.4.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**12.5.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**12.6.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

**12.7.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**12.8.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**12.9.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

**13.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0464770**  
Proposta: **5256758**  
Controle Interno (Código Controle): **306549254**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750464770**



**V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

**IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

**XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

**COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA**  
**41.250.142/0001-94**

**PROPOSTA REGISTRADA**

**Dados do Processo**

**Município:** Boa Viagem / CE

**Unidade gestora:** Fundo Municipal de Educacao

**Número do processo:** 00005.20250403/0002-28

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Número do certame:** 2025.04.23.001

**Data da abertura:** 09/05/2025 às 09:00

**Dados do Fornecedor**

**Razão social:** COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA

**Telefone:** (88) 9979-8645 / (88) 9983-4521

**CNPJ/MF:** 41.250.142/0001-94

**E-mail:** vieracostacomercio@gmail.com

**Endereço:** , 108, Centro, Quiterianópolis / CE - CEP: 63.650-000

**Dados das Declarações**

**DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**SIM**

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de conhecimento de informações**

**SIM**

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

**SIM**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**SIM**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA**  
**41.250.142/0001-94**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

**SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**SIM**

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**SIM**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA**  
**41.250.142/0001-94**

**Dados da Proposta de Preços**

**1 - BIBLIOTECA MÓVEL**

**Especificação:** Biblioteca Móvel - Confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários, 1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um módulo mural de notícias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. E 02 módulos institucionais medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade. • 2.000 (dois mil) Livros Físicos (Literatura infantil, literatura infantojuvenil, Clássicos da Literatura Brasileira e Universal e Literatura Regional); processados, classificados, catalogados e indexados; • 01 Biblioteca Interativa • 01 Gestão de bibliotecas; • 01 Biblioteca Digital com 4.000 (quatro mil) obras digitalizadas; • 01 Mapoteca Automatizada (Mapa-múndi, Mapa do Brasil, Mapa do estado); • 01 Módulo Mural de Notícias; • 01 Módulo Tecnológico: • Conteúdo: - 01 Televisor LED de 32 Polegadas; - 01 Impressora Jato de tinta colorida; - 01 Notebook; - 04 Mini PC's (Desk top) (com mouse + teclado + monitor 19 polegadas); - 40 Tablets; - 01 Data show; - 01 Roteador • 01 mesa tecnológica automatizada com 1,49cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais; • 04 Tablets + Minis teclados para mesa tecnológica • 08 Cadeiras fixas confeccionadas em propileno. • Capacitação em Contação de Histórias, Pesquisa Escolar, Iniciação à informática, Gestão de Biblioteca. (10h cada) Obs: Capacitação, após a implantação da totalidade de unidades celebradas em contrato.

**Quantidade:** 10,0

**Unidade:** Unidade

**Valor ofertado:** R\$ 539.700,00

**Valor total:** R\$ 5.397.000,00

**Fabricante/Marca:** GLOBALTEC

**Modelo:** BIBLIOTECA MÓVEL

**Valor de referência:** R\$ 539.700,00

**Total geral da proposta: R\$ 5.397.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil reais)**

**Validade da Proposta**

**Proposta válida por:** 120 dias

**Dados de Registro da Proposta**

**Data de finalização do registro da proposta:** 8 de Maio de 2025 às 17:27

**Dados do Usuário:**

**Usuário logado como:** COMERCIAL

**E-mail:** vieracostacomercio@gmail.com

**CPF/MF:** 41.250.142/0001-94

**JOELMA MACHADO**  
**OLIVEIRA:94562296**  
**372**

Assinado de forma digital  
por JOELMA MACHADO  
OLIVEIRA:94562296372  
Dados: 2025.05.08 17:30:11  
-03'00'

**COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA**  
**41.250.142/0001-94**

**PROPOSTA READEQUADA**

**Dados do Processo**

**Município:** Boa Viagem / CE

**Unidade gestora:** Fundo Municipal de Educacao

**Número do processo:** 00005.20250403/0002-28

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Número da contratação:** 2025.04.23.001

**Data da abertura:** 09/05/2025 às 09:00

**Dados do Fornecedor**

**Razão social:** COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA

**Telefone:** (88) 9979-8645 / (88) 9983-4521

**CNPJ/MF:** 41.250.142/0001-94

**E-mail:** vieracostacomercio@gmail.com

**Endereço:** , 108, Centro, Quiterianópolis / CE - CEP: 63.650-000

**Dados da Proposta de Preços**

**1 - BIBLIOTECA MÓVEL**

**Especificação:** Biblioteca Móvel - Confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários, 1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um módulo mural de notícias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. E 02 módulos institucionais medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade. • 2.000 (dois mil) Livros Físicos (Literatura infantil, literatura infantojuvenil, Clássicos da Literatura Brasileira e Universal e Literatura Regional); processados, classificados, catalogados e indexados; • 01 Biblioteca Interativa • 01 Gestão de bibliotecas; • 01 Biblioteca Digital com 4.000 (quatro mil) obras digitalizadas; • 01 Mapoteca Automatizada (Mapa-múndi, Mapa do Brasil, Mapa do estado); • 01 Módulo Mural de Notícias; • 01 Módulo Tecnológico: • Conteúdo: - 01 Televisor LED de 32 Polegadas; - 01 Impressora Jato de tinta colorida; - 01 Notebook; - 04 Mini PC's (Desk top) (com mouse + teclado + monitor 19 polegadas); - 40 Tablets; - 01 Data show; - 01 Roteador • 01 mesa tecnológica automatizada com 1,49cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais; • 04 Tablets + Minis teclados para mesa tecnológica • 08 Cadeiras fixas confeccionadas em propileno. • Capacitação em Contação de Histórias, Pesquisa Escolar, Iniciação à informática, Gestão de Biblioteca. (10h cada) Obs: Capacitação, após a implantação da totalidade de unidades celebradas em contrato.

**Quantidade:** 10,0

**Unidade:** Unidade

**Valor ofertado:** R\$ 535.500,00

**Valor total:** R\$ 5.355.000,00

**Fabricante/Marca:** GLOBALTEC

**Modelo:** BIBLIOTECA MÓVEL

**Valor de referência:** R\$ 539.700,00

**Total geral da proposta:** R\$ 5.355.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais)



**COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA**  
**41.250.142/0001-94**

**Dados de Registro da Proposta:**

**Data de finalização do registro da proposta:** 9 de Maio de 2025 às 09:51

**Dados do Usuário:**

**Usuário logado como:** COMERCIAL

**E-mail:** vieracostacomercio@gmail.com

**CPF/MF:** 41.250.142/0001-94

JOELMA MACHADO  
OLIVEIRA:9456229637  
2

Assinado de forma digital por  
JOELMA MACHADO  
OLIVEIRA:94562296372  
Dados: 2025.05.09 09:55:35 -03'00'

**COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA**  
**CNPJ/MF: 41.250.142/0001-94**